

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe 26996/2024

CENTRO LICITANTE

Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

1. OBJETO

Contratação de transporte coletivo de passageiros, de natureza continuada, em linha fixa, para atender o trajeto que compreende Udesc Chapecó/SC para a Fazenda Experimental - FECEO, em Guatambu/SC

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Detalhamento da Despesa	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	1	Transporte de passageiros turno matutino, linha fixa Zootecnia-Chapecó/SC a FECEO-Guatambu/SC (ida e volta 48km*) segunda a domingo, inclusive feriados	Mensal	339039.26	12	13.500,00	R\$ 162.000,00
	2	Transporte de passageiros turno vespertino, linha fixa Zootecnia-Chapecó/SC a FECEO-Guatambu/SC (ida e volta 48km*) de segunda a domingo, inclusive feriados	Mensal	339039.26	12	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
	3	Km excedente	Km	339039.26	500	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00
2	4	Transporte de passageiros turno vespertino, linha fixa Enfermagem-Chapecó/SC a FECEO-Guatambu/SC (ida e volta 47km**) as quintas-feiras quinzenalmente (15 em 15 dias)	Mensal	339039.26	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	5	Km excedente	Km	339039.26	500	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00

*O km previsto nos itens 1 e 2 compreende o trajeto de ida e volta do Ponto 1 ao Ponto 2 (ida e volta) e considera a saída do estacionamento da UDESC Zootecnia/Chapecó até a última parada no Galpão de Ruminantes dentro da Fazenda Experimental.

** O km previsto no item 4 compreende o trajeto de ida e volta do Ponto 1 e Ponto 2 (ida e volta) e considera a saída em frente ao prédio da UDESC Enfermagem/Chapecó até o Horto Medicinal dentro da Fazenda Experimental.

Lote 1 / Endereços:

Linha Fixa: Udesc Zootecnia-Chapecó / Guatambu - FECEO:

Ponto 1.: Zootecnia-Chapecó/UDESC: Rua Beloni Trombetta Zanin, 680 E, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC - **Estacionamento**

Ponto 2: Guatambu/FECEO - Fazenda Experimental do CEO/UDESC: Estrada Porto Chalana, S/N, Guatambu/SC; **parada inicial na Portaria e última parada no Setor de Ruminantes (Galpões);**

Turnos e Horários:

Matutino: Saída: 7h – Udesc Chapecó / Guatambu-FECEO

Retorno: 11h - Guatambu-FECEO / Udesc Chapecó

Vespertino: Saída: 13:30h – Udesc Chapecó / Guatambu-FECEO
Retorno: 17:30h - Guatambu-FECEO / Udesc Chapecó

Lote 2 / Endereços:

Linha Fixa: Udesc Enfermagem-Chapecó / Guatambu - FECEO

Ponto 1: Enfermagem/Chapecó: Rua Sete de Setembro, 91D - Centro, Chapecó/SC – Em frente ao prédio;

Ponto 2: Guatambu/FECEO - Fazenda Experimental do CEO/UDESC: Estrada Porto Chalana, S/N Guatambu/SC, parada em frente ao Horto Medicinal dentro da Fazenda Experimental.

Turnos e Horários:

Vespertino (às quintas-feiras quinzenalmente):

Saída: 13h – Chapecó-Enfermagem / Guatambu-FECEO

Retorno: 16h30min - Guatambu-FECEO / Chapecó-Enfermagem

Os horários poderão sofrer alterações de acordo com a demanda da Administração, sendo avisado previamente e de acordo com a contratada.

Os serviços somente terão início a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, sendo que o pagamento será realizado de acordo com o valor unitário contratado somente dos dias efetivamente prestados.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC possui em sua estrutura a Fazenda Experimental do Centro de Educação Superior do Oeste FECEO – CEO vinculada ao Departamento de Zootecnia, composta por uma área de 60,00hectares, localizada no município de Guatambú-SC.

A FECEO tem por finalidade fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Enfermagem, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química e Zootecnia e tem como objetivos promover o desenvolvimento regional, servindo de polo para a geração e difusão de tecnologia, base para o aprimoramento de conhecimentos dos profissionais, através da realização de cursos, estágios, seminários e visitas técnicas.

A FECEO conta hoje com diversos setores em funcionamento tais como os setores de avicultura e suinocultura, setor de bovinocultura de leite, setor de bezerreiros, setores de bovinos de corte, setor de equideocultura, setor de apicultura, setor de cães e gatos, setor de manejo de solos, forragens e máquinas, e o horto medicinal da enfermagem.

Uma vez que a Fazenda fica localizada no município de Guatambú/SC surge a necessidade de deslocamento diários de servidores e alunos de Chapecó/SC a Guatambú/SC para realização das atividades na Fazenda nos turnos matutino e vespertino, finais de semana e feriados. Justifica-se essa demanda porque o curso de Graduação em Zootecnia é integral com aulas tanto no período da manhã, quanto no período da tarde, justifica-se ainda, em razão da natureza dos convênios e projetos de pesquisa que são desenvolvidos naquela localidade. É importante mencionar que muitos trabalhos executados na Fazenda envolvem a alimentação dos animais, formulação e

preparo das dietas, além de diversos manejos experimentais e cuidado com os animais, o que demanda o deslocamento de servidores e alunos inclusive nos finais de semana e feriados.

A unidade do Centro de Educação Superior do Oeste conta apenas com 2 (dois) servidores motoristas que não conseguem atender essa demanda. Não há na instituição uma política de terceirização para contratação de motorista, ou previsão de abertura de concurso público para motorista. Bem como não há como atender a demanda com locação de veículo de fretado via ata de registro de preço pois a demanda tem natureza continuada e não eventual.

De modo que a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros em linha fixa, de forma continuada, demonstra ser atualmente a melhor solução a ser contratada para atender a demanda existente.

Justifica-se a contratação de km excedente, dado que, eventualmente, poderão ocorrer translados dentro de Chapecó ou Guatambu para atender as necessidades da Administração. Nesse caso os dias e horários serão previamente agendados com a empresa a ser contratada.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 Vigência da Ata de Registro de Preços:

- () Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;
() Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Há exigências mínimas já previstas no ETP que serão constado com a documentação enviada pela empresa.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não
() Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- (X) Não
() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- (x) Não
() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- () Não
(x) Sim

Justificativa:

A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível “ótimo” possibilitará a maior competitividade possível no certame. Conclui-se que, diante das peculiaridades do Departamento de Enfermagem e do Departamento de Zootecnia, foi necessário a separação em 2 lotes, após minuciosa análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

5.1. Qualificação técnica

Capacitação Operacional:

5.1.1. Atestado ou certidão da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para este processo licitatório, a parcela de maior relevância e valor significativo são: Transporte de passageiros regular e contínuo, com no mínimo 12 meses de prestação de serviço.

5.1.2 Declaração de que a empresa licitante atende a exigência de frota mínima e condições do veículos ou que possuirá na data de assinatura do contrato o quantitativo exigido no item 6.2.1.4.

5.1.3. Comprovante de Registro no mínimo Registro “TIPO C” / DETER - Registro fornecido pelo DETER - em vigência.

5.1.4. Durante todo o período de contratação, a empresa Contratada deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto ao DETER.

5.1.5. Sempre que necessário, o fornecedor deverá disponibilizar o veículo com lugar para cadeirante, mediante solicitação prévia da Contratante.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Período, local, horários e endereço da prestação do serviço:

Lote 1:

Linha Fixa: Zootecnia- Chapecó: Udesc Zootecnia-Chapecó / Guatambu - FECEO:

Ponto 1.: Zootecnia-Chapecó/UDESC: Rua Beloni Trombetta Zanin, 680 E, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC - **Estacionamento**

Ponto 2: Guatambu/FECEO - Fazenda Experimental do CEO/UDESC: Estrada Porto Chalana, S/N Guatambu/SC; **parada inicial na Portaria e última parada no Setor de Ruminantes (Galpões);**

Turnos e Horários:

Matutino: Saída: 7h – Udesc Chapecó / Guatambu-FECEO
Retorno: 11h - Guatambu-FECEO / Udesc Chapecó

Vespertino: Saída: 13:30h – Udesc Chapecó / Guatambu-FECEO
Retorno: 17:30h - Guatambu-FECEO / Udesc Chapecó

Lote 2:

Linha Fixa/Endereço: Udesc Enfermagem-Chapecó / Guatambu - FECEO

Ponto 1: Enfermagem/Chapecó: Rua Sete de Setembro, 91D - Centro, Chapecó/SC, 89801-140
– **Em frente ao prédio.**

Ponto 2: Guatambu/FECEO - Fazenda Experimental do CEO/UDESC: Estrada Porto Chalana, S/N Guatambu/SC, **parada em frente ao Horto Medicinal dentro da Fazenda Experimental.**

Turnos e Horários:

Vespertino (às quintas-feiras quinzenalmente):
Saída: 13h – Chapecó-Enfermagem / Guatambu-FECEO
Retorno: 16h30min - Guatambu-FECEO / Chapecó-Enfermagem

Os horários poderão sofrer alterações de acordo com a demanda da Administração, sendo avisado previamente e de acordo com a contratada.

6.2. Condições de Fornecimento

6.2.1 - Van

- a) Com no mínimo 15 lugares para passageiros
- b) Ar condicionado;
- c) Cinto de segurança em todos os assentos;
- d) Sistema de travas nas portas.

6.2.1.1 O veículo deverá se apresentar para viagem em perfeitas condições de uso: mecânica, lataria, equipamentos de segurança, pneus e demais equipamentos que serão objeto de vistoria além de observar todas as normas do Código Nacional de Trânsito.

6.2.1.2. O veículo relacionado no item 6.2 deverá ter **ano de fabricação ou modelo igual ou superior a 2020.**

6.2.1.3. Todos os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e nº 315 de 29/10/2002.

6.2.1.4. A empresa, obrigatoriamente, deverá possuir, no mínimo, a seguinte frota: 02 (dois) veículos que atendam as condições mínimas do item 6.2.1, em caso de necessidade de substituição.

6.2.1.5. A contratação do serviço se dará por valor fixo de linha por turno contratado, sem pagamento de diárias e pedágios.

6.2.1.6. Todas as despesas advindas da prestação de serviço (objeto da contratação) como: Motorista, estadias, pedágios, estacionamento, veículos, manutenções, abastecimento, reposição de peças ou pessoal, acidentes e/ou danos causados a terceiros e por terceiros, **correrão única e exclusivamente por conta do contratado;**

6.2.1.7. O motorista designado para a prestação de serviço deverá - obrigatoriamente, estar devidamente habilitado, com desembaraço e conhecimento do trânsito, sendo que este deverá cumprir as determinações do servidor designado pela UDESC;

6.2.1.8. O motorista deverá apresentar-se uniformizado e identificado com crachá, no local e horário estabelecidos na ordem de serviço;

6.2.1.9. O preço apresentado pelas licitantes, deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com fornecimento de uniformes, treinamento, seguro de acidentes pessoais, suprimentos de combustível e lubrificação e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes;

6.2.1.10. A contratação do serviço se dará por uma equação que compreenderá quilometragem percorrida rodada, sem garantia de franquia mensal, pagamento de diárias, pedágios ou qualquer outro valor;

6.2.1.11. O seguro acidente pessoal deverá estar incluso no preço da cotação;

6.2.1.12. Durante a prestação de serviços o veículo deverá estar sinalizado com uma placa no vidro da frente com a seguinte inscrição: **VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA UDESC.**

6.2.3. Documentação a ser exigida quando da contratação

6.2.3.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos documentos exigidos no ato de assinatura do contrato. Caso não seja cumprido este item dentro do prazo da convocação para assinatura, a empresa estará sujeita às penalizações de acordo com a legislação vigente;

6.2.3.1.1. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da CONTRATADA ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL”;

6.2.3.1.2 Apólice(s) de seguro vigente(s), com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, de acordo com os valores estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores (ANTT/SIE), sendo que o mesmo deverá ser apresentado semestralmente ao fiscal do contrato;

6.2.3.1.3. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizado pelo INMETRO (em vigência);

6.2.3.1.4. Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação na categoria “D” ou superior

6.2.3.1.5. Documento(s) comprobatório(s) (carteira ou certificado) de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/1994 e nº 168/2004, alterada pelas resoluções nº 169/2005, 222/2007 e 285/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em nome do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Substituir imediatamente o veículo, se este apresentar avaria, que o impeça de executar o andamento dos serviços, durante o tempo necessário aos reparos;
- b) Assumir integral responsabilidade para com seus motoristas com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhistas;
- c) Substituir imediatamente o motorista quando, a pedido da UDESC, este se apresentar sem o uniforme ou se comportar de maneira incompatível com as normas de boa educação e trato com os passageiros. O atraso no início da prestação do serviço decorrente da substituição sujeitará a detentora às penalidades previstas no ato da contratação;
- d) Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços;
- e) Arcar com os custos, se houver incidência de taxas e valores extras (pernoite de motorista, licenças, refeições, hospedagem em hotéis, pedágios, etc.) comprovadamente necessários à perfeita execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com as determinações da contratante e nos termos da legislação vigente;
- g) Selecionar e preparar rigorosamente os motoristas que irão prestar os serviços, atendendo todas as determinações de segurança com aplicação dos equipamentos de segurança;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás com fotografia recente;
- i) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- j) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- k) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- l) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- m) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- n) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- o) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;
- p) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- q) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- r) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;

- s) manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- t) a estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- u) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- v) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- w) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- x) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- y) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;
- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Solicitar a contratada a substituição do veículo que não esteja de acordo com as descrições deste memorial e/ou atenda às necessidades;
- i) Inspeccionar o veículo colocado à disposição para serviço solicitado;

- j) Examinar a habilitação dos motoristas colocados a seu serviço;
k) demais condições constantes do processo.

DO CONTRATO

7.2. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Somente por empenho
(☐) Outro. _____

7.3. VIGÊNCIA

- (☐) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
(☒) O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
(☒) O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

7.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Compras
E-mail: clico.ceo@udesc.br

Fiscal Administrativa:

Nome: Marilha dos Santos
E-mail: marilha.santos@udesc.br

Fiscal de Execução:

Nome: Aleksandro Schafer da Silva
E-mail: aleksandro.silva@udesc.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento: em até 30 dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45022	11038	339039	1.500.100.000

0. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 343.970,00 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta reais)**

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Marilha dos Santos
E-mail:marilha.santos@udesc.br
Telefone institucional: (49) 99144-7041

3. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
Nome: Marilha dos Santos Matrícula: 665709-5-01 Função: Setor de Transporte <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Afonso Baldo Matrícula:978587-6-01 Função: Diretor Administrativa <i>Assinado Digitalmente</i>



Código para verificação: **6I5KQ6M8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILHA DOS SANTOS (CPF: 053.XXX.329-XX) em 19/09/2024 às 13:47:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:10 e válido até 30/03/2118 - 12:35:10.

(Assinatura do sistema)



ALEKSANDRO SCHAFFER DA SILVA (CPF: 001.XXX.690-XX) em 20/09/2024 às 00:33:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:00 e válido até 30/03/2118 - 12:41:00.

(Assinatura do sistema)



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 20/09/2024 às 15:20:20

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.

(Assinatura ICP-Brasil)



AFONSO ROMANO BRUSTOLIN BALDO (CPF: 064.XXX.989-XX) em 20/09/2024 às 17:16:43

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 14/02/2023 - 15:57:00 e válido até 14/02/2026 - 15:57:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjY5OTZfMjcwMzRfMjAyNF82STVLUTZNOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00026996/2024** e o código **6I5KQ6M8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7JX84E7I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLERILEI APARECIDA BIER (CPF: 462.XXX.329-XX) em 18/10/2024 às 15:50:00

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:23:23 e válido até 10/04/2027 - 12:23:23.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjY5OTZfMjcwMzRfMjAyNF83Slg4NEU3SQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00026996/2024** e o código **7JX84E7I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.